



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 413 / 2008.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Sempre Jovem – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Piscina Pública – Cód. 1.0019, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Construção de Piscina Pública.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Sempre Jovem – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Piscina Pública – Cód. 1.0019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Construção de Piscina Pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
02.03.09 – Departamento de Esporte
4.4.90.51.00
27.812.0003.1.0019 – Obras e Instalações – Construção de Piscina R\$ 80.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por superávit financeiro no valor de R\$ 23.693,08 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oito centavos) e o montante de 56.306,92 (cinquenta e seis mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos) por excesso de arrecadação, sendo R\$ 36.306,92 (trinta e seis mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos) a serem repassados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de competência de recursos próprios municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de Julho de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrada nesta Secretaria sob n.º
471, fls. 13, livro n.º 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado nos
âmbios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 16 de JULHO de 2008

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete